



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 004/18
CONVITE Nº 001/18
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 27.02.18 às 9h10

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível na Divisão de Compras e Almoxarifado, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 001/18.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 9h do dia 27.02.18, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 27.02.18 às 9h10, na sala de Reunião anexa à Diretoria de Comunicação.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: contratação de serviços especializados para construção de novo site e sistema de gerenciamento de conteúdo; implantação, hospedagem e manutenção dos mesmos; e hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de email para a Câmara Municipal de Araras, conforme especificações descritas no anexo I.

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas;

Anexo II - Formulário Padronizado da Proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo V - Qualificação da pessoa para assinar o contrato;

Anexo VI - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação TCE - SP

Anexo IX - Minuta do Contrato.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na Administração Municipal, e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme o art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, ou pelo telefone (19) 3543-3300, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, até o penúltimo dia previsto para entrega.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

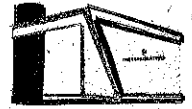
3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04 - DOS PRAZOS

4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 - O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados da data do recebimento da assinatura do contrato;



4.3. O pagamento dos serviços de criação, desenvolvimento e implantação do novo site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; no valor total de R\$ xx,00 (xxx), e será pago em 07 (sete) dias após a implantação e entrega final do site e demais serviços.

O pagamento da hospedagem e manutenção do site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de email, será pago mensalmente a partir do 1º mês subsequente após a implantação e entrega final do site e demais serviços, no dia 10 do mês subsequente, no valor de R\$ xx,00 (xxxx) mensais.

4.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe) que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de vencimento será dilatado pelo número de dias entre a devolução e a data de sua reapresentação válida, sem aplicação de qualquer sanção.

4.5 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.6 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.7 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

05 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação "001 - Habilitação" e outro com a designação "002 - Proposta", **fechados e indevassáveis** e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 14h da data de 00.00.18, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa:

Convite nº 001/18.

Processo nº 004/18

Encerramento: 27/02/18 às 9h

Abertura: 27/02/18 às 9h10



b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa:

Convite nº 001/18.

Processo nº 004/18

Encerramento: 27/02/18 às 9h

Abertura: 27/02/18 às 9h10

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 - **Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

5.4.2 - **Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;



5.4.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).

5.4.4 - Declaração ou declarações da licitante de que (modelos em anexo):

- a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade;
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela contratante;
- g) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- h) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- i) Encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- j) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;
- k) Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP

5.4.4.1 - A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

5.4.5 - Validade dos Documentos:

5.4.5.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.5.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da



Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - No envelope "**PROPOSTA**" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 - Da Documentação relativa à Proposta:

5.6.2.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2.2 - **PROPOSTA:** As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo **quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, preço total por item (com duas casas decimais)**, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, e outros a qualquer título.

5.6.2.2.1 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

5.6.2.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.4 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.5 - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.6 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.



5.6.3 - Exigências na proposta:

a) O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados da assinatura do contrato;

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68 de 28/06/2017, e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Habilitação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.4 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus



representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

6.6 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das amostras e Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.7 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

07 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - Desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.1.2 - Classificação

7.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.3 - Homologação e Adjudicação:

7.3.1 - Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.3.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

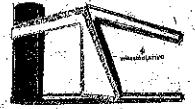
08 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços de criação, desenvolvimento e implantação do novo site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



valor total de R\$ xx,00 (xxx), e será pago em 07 (sete) dias após a implantação e entrega final do site e demais serviços.

O pagamento da hospedagem e manutenção do site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de email, será pago mensalmente a partir do 1º mês subsequente após a implantação e entrega final do site e demais serviços, no dia 10 do mês subsequente, no valor de R\$ xx,00 (xxx) mensais.

09 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11 - VISTORIA

11.1 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;



- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;

13.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal de Araras, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, poderá determinar ou vetar marcas de produtos que considerar incompatíveis com o padrão de qualidade.

14.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.3. A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

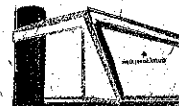
14.5 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

14.6 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



14.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

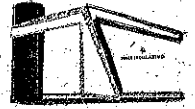
14.8 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

15 - DO FORO

15.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 16 de fevereiro de 2018.


Ver. Pedro Eliseu Sobrinho
Presidente



Anexo I do Convite n.º 001/2018

Especificações do Objeto

1. Criação, desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de novo site da Câmara Municipal de Araras e do sistema de gerenciamento de conteúdo.

1.1. O novo site e o sistema de gerenciamento deverão ser desenvolvidos em PHP, com banco de dados MySQL, compreendendo estudo e elaboração de layout das páginas web, desenvolvimento, montagem, estruturação de sistema de gerenciamento e de banco de dados, migração dos conteúdos do atual site e do banco de dados, testes de usabilidade e adequação e publicação do site na web.

1.2 A criação do layout será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá apresentar à Câmara proposta de layout utilizando tonalidade de cores que torne o mesmo intuitivo, dinâmico e interativo. O projeto de layout apresentado pela Contratada poderá sofrer alterações no decorrer do processo de criação e desenvolvimento para adaptações que a Câmara achar necessárias como: inclusão ou exclusão de links, de informações, de padrões de cores e do próprio design do site.

1.3. O site deverá ser hospedado em local que ofereça:

Segurança e sigilo das informações armazenadas.

Sistema de backup diário.

Acesso administrativo 24 horas/dia.

Protocolo seguro para acesso remoto e publicação no site.

Suporte por telefone e e-mail ou sistema de help desk.

Banco de dados padrão MySQL.

Suporte ao uso de rotinas agendadas.

Disponibilidade de pelo menos 98% do tempo.

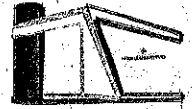
Compatibilidade com hospedagem em provedor nacional, que propicie total autonomia da Câmara para migração quando ocorrer encerramento de prazo do contrato firmado ou a qualquer momento que se julgar necessário.

1.4. O serviço de manutenção (suporte técnico) do site e de sua área restrita, sem limite de horas técnicas, consistirá em:

a) Manutenção corretiva - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento.

b) Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (legislação, ambiente operacional, etc).

c) Manutenção preventiva - Reengenharia visando à melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem



futuras correções, adaptações ou evoluções, e atualizações de segurança.

d) Manutenção evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades. Por exemplo, algum link novo necessário à estrutura da Câmara, mudança de local de um banner ou alteração visual na página principal e/ou links.

1.4.1. As manutenções constantes neste item dizem respeito ao novo site a ser desenvolvido pela Contratada conforme objeto. Não está incluída criação sistemática de novos layouts ou de outros sites.

1.5. Todo o conteúdo do site deverá ser atualizado através do sistema de gerenciamento pela própria Câmara. Este gerenciador editará os conteúdos, com opções de formatação de textos, de inserção de imagens, de galerias de fotos, de links e vídeos, de documentos em word (com restrição de edição), assim como de documentos para download e integração com todas as ferramentas disponíveis no site.

1.5.1. Especificamente, o sistema de gerenciamento de conteúdo deverá:

a) Permitir toda atualização do conteúdo (inclusão, alteração e exclusão) existente no site, como banco de dados, textos e imagens (nos diversos formatos: jpg, gif, pdf ou outro formato necessário).

b) Possibilitar manutenção e o gerenciamento de cadastro (inclusão, alteração e exclusão).

c) Ter funcionalidade para permitir downloads.

1.5.2. A Câmara poderá, em casos excepcionais, solicitar à Contratada que atualize os conteúdos descritos no item 1.5 e subitem 1.5.1.

1.6. Site Responsivo, com versões adaptadas para dispositivos móveis e largura adaptável às diferentes resoluções de tela. O tamanho padrão do site será de 1280 pixels de largura ou outro tamanho que melhor se adaptar às necessidades da Câmara.

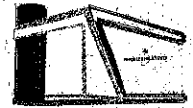
1.7. Funcionamento adequado nos diferentes navegadores (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Opera, em suas versões mais recentes).

1.8. Ferramentas SEO – Search Engine Optimization (Conjunto de técnicas que têm como principal objetivo tornar o site mais amigável para os sites de busca, trabalhando palavras-chave selecionadas no conteúdo do site de forma que este fique melhor posicionado nos resultados).

1.9. Possibilitar/conter ferramenta para análise de visitação do site e emissão de relatórios analíticos.

1.10. Enquete: permite a inclusão de enquetes, criação de perguntas e respostas, programando a data de publicação.

1.11. Agenda e eventos: permite a programação de eventos a serem mostrados em um bloco específico no site, conforme a data do evento.



Se o evento for televisionado, ele aparecerá em página contendo a grade de programação ao vivo.

1.12. Ferramenta de gerenciamento de Banners. (Permite a criação de banners de várias medidas e inseridas no site de forme que seja rotativa e com link externo ou interno.)

1.13. Entre as funcionalidades e itens necessários para a criação e para o desenvolvimento do site e do sistema de gerenciamento estão:

a) Sistema de busca. O item "busca no site" deverá pesquisar em todo conteúdo do site, inclusive nos arquivos PDF. Deverá conter também opções de filtro para refinar a busca e deve mostrar o resultado da busca indicando a seção da informação.

b) Sistema de contagem de visualização no site.

c) Sistema de "pop up".

d) O item "Fale Conosco" deverá ter opções para enviar e-mail para diferentes setores dentro da Câmara.

e) Integração de conteúdo com redes sociais nas quais a Câmara possui inserção oficial, como o Facebook, e outras que venham a ser utilizadas, assim como opções de compartilhamento nas redes e outras tecnologias/serviços que venham a ser desenvolvidos ou utilizados. Permitir a inserção posterior pelo gerenciador de conteúdo de outros links relacionados às mídias sociais.

f) Gerenciador de vídeo online: permitir inclusão de vídeos de arquivo e ao vivo, com compatibilidade em diversos navegadores e dispositivos móveis, visualizações e downloads.

g) Link para acesso externo ao sistema de busca de lei;

h) Link para acesso externo ao Portal de Transparência;

i) Planejamento do site utilizando ferramentas possíveis para torná-lo mais acessível para pessoas portadoras de deficiência, como, por exemplo, a opção de acessibilidade quanto ao aumento da fonte e ao alto contraste.

j) Conteúdos disponíveis com recursos para impressão amigável e sustentável, com versão econômica e de qualidade e formatação adequada.

k) Inclusão de seção específica denominada "Acesso à Informação" com divulgação de dados e informações relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 e Resolução 03/2012 da Câmara Municipal de Araras). Este menu deverá ser disponibilizado de acordo com padrões estabelecidos pela Diretoria de Comunicação, Imprensa, Cerimonial e TI e deverá ser composto por diversos itens (links), cada um deles aberto em página própria.

l) Página de eventos: criação de ferramenta que gerencie uma página de eventos

1.13. Diversos:



a) Existirão dois atores distintos para o site:

a.1) Usuário tipo "Administrador" (Câmara), que terá acesso parcial ao site com senha para permissão de atualização de links específicos. (cada setor publica seu conteúdo)

a.2) Visitante (sociedade), que terá acesso ao conteúdo aberto (sem o uso de senha para acesso).

1.14. Outros itens serão avaliados quando do desenvolvimento do planejamento do site por parte da Câmara juntamente com a Contratada, de forma a definir de modo assertivo as diferentes funcionalidades, tecnologias e demais detalhes relacionados.

2. HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE CONTAS DE EMAIL

2.1. A contratada será responsável pela hospedagem, gerenciamento e suporte técnico das contas de email institucional da Câmara, além de todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços de email.

2.2. Deverão ser disponibilizadas à Câmara até 50 (cinquenta) contas de e-mail, com capacidade mínima, por caixa postal, de 5GB e possibilidade de aumento desta conforme a necessidade da Câmara.

2.3. As contas de email deverão utilizar o domínio próprio da Câmara '@araras.sp.leg.br'.

2.4. As contas de email deverão ter a possibilidade de acesso por meio de computadores e dispositivos móveis.

2.5. O acesso deverá ser realizado por meio de aplicativos de email, como o Outlook, Mozilla, Thunderbird, entre outros, e webmail (este com possibilidade de personalização).

2.6. Migração compatível (para outros aplicativos de email e provedores de email).

2.7. Compatibilidade com protocolos IMAP com possibilidade de manter as mensagens no servidor hospedado e no aplicativo de email utilizado pelo usuário, de forma sincronizada.

2.8. Backup diário das contas de email.

2.9. A contratada será responsável pela realização de todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços de email.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo II do Convite n.º 001/2018

Formulário Padronizado da Proposta

Nome ou Razão Social: _____

CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____, Telefone: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.Sa., apresentar dentro do prazo estipulado neste convite os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado.

| ITEM | UND | PRODUTO | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1 | Sv | Criação, desenvolvimento e implantação do novo site, e sistema de gerenciamento de conteúdo. | | |
| 2 | Sv | Hospedagem e manutenção do site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de email (mensal) | | |
| | | | TOTAL GERAL | |

Total geral por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

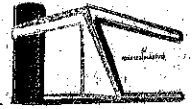
PRAZO DE ENTREGA:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

.....de.....de 2018.

Assinatura representante legal



Anexo III do Convite nº 001/18 Declarações

a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;

c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.3 letra b, deste edital.

e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.

f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;

g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;

h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.



Anexo IV do Convite nº 001/18

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica
_____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do
Convite nº 000/18 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas
da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no
ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei
e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



Anexo V do Convite nº 001/2018

Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato: xxxx

Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

Assinatura representante legal

Data



ANEXO VI – Convite nº 001/2018

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____), (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Convite nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



ANEXO VII – Convite nº 001/2018

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa
jurídica _____), CNPJ nº(_____), declaro, sob
penas da Lei, que, essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei
Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



ANEXO VIII – Convite nº 001/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Órgão ou Entidade:

Processo nº.:

Responsável pelo ato autorizador:

Beneficiário:

Advogado (s): (*)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente contrato de trabalho no Tribunal de Contas, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato de trabalho, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____/_____/_____
Local e data

Responsável pelo ato de contratação

Beneficiário

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Anexo IX do Convite nº 001/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, casada, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, casado, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, casado, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: O objeto deste contrato é a construção de novo site e sistema de gerenciamento de conteúdo; implantação, hospedagem e manutenção dos mesmos; e hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de email para a Câmara Municipal de Araras, observando as especificações dos produtos no Anexo I do Convite nº 000/18 e da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. 000 do Processo nº 000/2018 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – Da Contratada:

- a) Indicar representante para relacionar-se com a Câmara como responsável pela execução do projeto.
- b) Fornecer melhorias nas funcionalidades previstas ou para a criação de novas funcionalidades.



- c) Atender com presteza às solicitações da Câmara, que se relacionarem com o objeto do Contrato.
- d) Prover todos os recursos tecnológicos complementares necessários à prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- g) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, sendo proibido qualquer publicidade sobre os serviços contratados, salvo prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Araras.
- h) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário.
- i) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Câmara, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- j) Ressarcir à Câmara, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas.
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do Contrato.
- l) Manter endereço atualizado e cadastrado junto à Câmara para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.
- m) Não substabelecer ou subcontratar as obrigações assumidas no Contrato.
- n) Garantir que todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede do Contratante, sempre que solicitado, serão custeadas pela Contratada.
- o) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto do Contrato.
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999.
- q) Responsabilizar-se pela segurança dos dados em relação a:
 - Zelar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, informação dos profissionais cadastrados e qualquer outro recurso da Câmara, sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.



- Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do Contrato venha a produzir, serão de propriedade da Câmara não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

- Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

2.2 – Da Contratante:

- a) Conceder as informações necessárias para a construção do site e seus respectivos objetos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa.
- c) Conferir e atestar as NFe's.
- d) Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro do prazo previsto.
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- h) Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- i) Aplicar as penalidades previstas no Edital, Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da Contratada licitante recomendar essas sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços de criação, desenvolvimento e implantação do novo site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; no valor total de R\$ xx,00 (xxx), e será pago em 07 (sete) dias após a implantação e entrega final do site e demais serviços.

O pagamento da hospedagem e manutenção do site, e sistema de gerenciamento de conteúdo; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de email, será pago mensalmente a partir do 1º mês



subsequente após a implantação e entrega final do site e demais serviços, no dia 10 do mês subsequente, no valor de R\$ xx,00 (xxxx) em 12 (doze) parcelas mensais.

3.2 - O valor total do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxx)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

06.01 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) meses, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

06.02 - O preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 - tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito.
- b) SUSPENSÃO para licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:
 - Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
 - Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Câmara ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.39.99 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Convite nº 000/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

7.2 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Araras, xx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADA